



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU – CSAGU, pauta da sessão eletrônica, tendo-se manifestado o Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, a Procuradora-Geral da União Substituta, Dra. Izabel Vinchon Nogueira Andrade, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. André Emmanuel Batista Barreto Campello, a Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima, o Secretário-Geral de Contencioso, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, o Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas e o Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dr. Erasto Villa Verde de Carvalho Filho, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários: **1 – PROCESSO Nº 00400.012245/2011-38 – INTERESSADAS: JULIANA HELENA TAKAOKA BERNARDINO E FLÁVIA ROBERTI FERREIRA - ASSUNTO: REMOÇÃO POR PERMUTA DE ADVOGADOS DA UNIÃO.** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se: 1. Pelo não conhecimento da impugnação apresentada pelo Advogado da União Edvard de Freitas Machado, por ilegitimidade, tendo em vista que não se encontra lotado nas unidades objeto de permuta; 2. Pelo deferimento da permuta entre as Advogadas da União Juliana Helena Takaoka Bernardino e Flávia Roberti Ferreira, adoção de portaria proposta e o encaminhamento para a pauta eletrônica do Conselho superior da Advocacia-Geral da União, para deliberação nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Portaria AGU nº 198, de 27 de abril de 2011. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS. **2 – PROCESSO Nº 00406.001056/2011-80 – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ADVOGADOS DA UNIÃO – PARECER Nº 45/2011-CPAED/CGAU/AGU.** A CTCS foi cientificada pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União nos termos registrados no anexo documento. Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação do pleito, adoção da minuta de resolução proposta e o encaminhamento para a pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-geral da União. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS e aprovou a minuta de resolução proposta. **3 – PROCESSO Nº 00406.000731/2011-53 – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – PARECER Nº 48/2011-CPAED/CGAU/AGU.** A CTCS foi cientificada pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União nos termos registrados no anexo documento. Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação do pleito, adoção da minuta de resolução proposta e o encaminhamento para a pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-geral da União. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho

Superior - CTCS e aprovou a minuta de resolução proposta. Eu, Marcílio Machado Júnior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2011.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Secretaria do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União